

Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, através do Órgão Gerenciador da origem desta licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria n.º 011, de 04 de janeiro de 2021, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteando-se pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE LICITATÓRIA:

TOMADA DE PREÇOS

NÚMERO DO PROCESSO:

TP/01/200521/SEA

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R\$ 251.999,92 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Saúde.

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

Recebimento dos Envelopes de Habilitação e Propostas:
29/06/2021 ÀS 09H00M

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário Local

LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E REALIZAÇÃO DO CERTAME:

1 – Acesso: <https://www.reriutaba.ce.gov.br>
2 – Acesso: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>
3 – Acesso e Realização: Sede da Prefeitura Municipal – Rua Osvaldo Honório Lemos – Nº 176 – Bairro Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE

E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO:

licitareriutaba@gmail.com

DIA E HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES:

SEGUNDA À SEXTA – DE 08H00M ÀS 12H00M E DE 14H00M ÀS 17H00M

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR
PREÇO

MELHOR
TÉCNICA

TÉCNICA E
PREÇO

MAIOR
LANÇE/OFERTA

REGIME DE EMPREITADA:

GLOBAL

UNITÁRIO

TAREFA

INTEGRAL

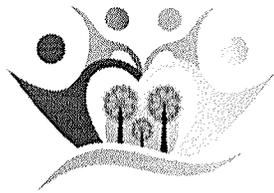
TIPO DE PARTICIPAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR ESTIMADO (ART. 48, DA LC Nº 123/06, ALTERADA PELA LC Nº 147/14):

AMPLA PARTICIPAÇÃO

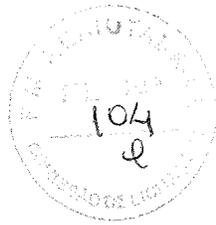
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

GLOSSÁRIO

- Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário,



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



pela Comissão de Licitação.

• Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- * **PMC:** Prefeitura Municipal de Reriutaba/CE;
- * **ME:** Microempresa;
- * **EPP:** Empresa de Pequeno Porte;
- * **DOU:** Diário Oficial da União;
- * **DOE:** Diário Oficial do Estado;
- * **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- * **LC:** Lei Complementar;

CONDIÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para: **Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica especializada na área Trabalhista para a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Reriutaba-CE.**

2. DO TIPO DE LICITAÇÃO – TÉCNICA E PREÇO.

2.1. Considerando se tratar de serviços de natureza predominantemente intelectual, a licitação será julgada pelo tipo **“TÉCNICA E PREÇO”** (Lei 8.666/93, art. 45, § 1º, III), em conformidade com os critérios especificados nesse Edital e seus anexos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS
ADMINISTRAÇÃO	Próprio	0301 04 122 0136 2.007	3.3.90.39.00
EDUCAÇÃO		0501 12 122 0137 2.012	
SAÚDE		0601 10 301 0137 2.031	
DESENVOLVIMENTO SOCIAL		0701 08 244 0237 2.040	

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

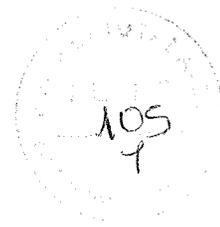
4.1. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas por:

4.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhada do respectivo documento de identificação oficial com foto do outorgado e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.1.2.1. A procuração particular poderá ter a firma dispensada, caso esteja acompanhada de documento oficial do outorgante, para que seja feita a verificação da autenticidade da assinatura pela Comissão de Licitação, ou ainda o autor esteja presente para proceder a assinatura na sessão pública.

4.2. Os documentos de que trata o credenciamento de representantes, mencionados anteriormente, deverão ser apresentados dentro do envelope de "HABILITAÇÃO", em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação com a apresentação imediata dos originais para conferência, no ato da abertura do respectivo envelope na sessão pública.

4.2.1. Nenhum documento terá o confere com original antes do início da sessão pública.

4.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.4. As licitantes interessadas em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário de abertura do certame, informados no preâmbulo deste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, anterior ao início da sessão pública.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação:

5.1.1. Qualquer pessoa física ou jurídica, cadastradas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) da Comissão de Licitação do Município de Reriutaba/CE, especializadas no ramo pertinente ao objeto desta licitação disposto em seus atos constitutivos, ou que comprovem junto a esta Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas, observado o disposto no art. 110 e § único da Lei Federal nº 8.666/93, e que preencham os requisitos necessários para cadastro conforme documentos exigidos para inscrição junto ao setor, e ainda que atendam as condições deste Edital e seus anexos.

5.1.1.1. O Interessado não cadastrado que quiser participar da licitação deverá atender as condições para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior ao recebimento das propostas, devendo dirigir-se ao Setor de Licitações desta municipalidade, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, levando a documentação necessária, ocasião em que, constatada a regularidade, receberá o documento de CRC desse órgão, que lhe permitirá participar nesta licitação.

5.1.1.2. Para o cadastramento no Setor de Licitações desta municipalidade, são necessários os documentos estipulados pela Comissão de Licitação, que poderão ser consultados por meio do telefone (88)3637-2052 – Ramal 213 ou pelo e-mail licitareriutaba@gmail.com, e que deverão ser apresentados no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o prazo de que trata o subitem anterior, quando da intenção de concorrer nesta licitação.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Empresas cujo ato constitutivo não inclua atividade relacionada ao objeto deste Edital.

5.2.2. Empresas sob a forma de consórcio ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua constituição.

5.2.3. Empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência,



concordata, dissolução.

5.2.4. Empresas suspensas para licitar e contratar com esta Unidade Administrativa e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

5.2.5. Empresas cujos representantes legais ou sócios, sejam servidores públicos dos órgãos e entidades desta Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como concorrente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.

5.2.6. Empresas cujos sócios, representantes ou responsáveis técnicos participarem de mais de uma empresa e que esses estejam participando diretamente do objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

5.2.6.1. Caso ocorra à identificação, constante do subitem anterior, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.7. Empresas sob a condição do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço.

5.2.8. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.2.9. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

5.3. Condicionante de participação em razão do valor estimado:

5.3.1. Esta licitação está destinada apenas à **AMPLA PARTICIPAÇÃO** entre quaisquer interessados, em razão de sua estimativa não estar no limite estabelecido pelo art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. O recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação será **EXCLUSIVAMENTE**, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

6.2. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá ser entregue em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de tal forma que torne indetectável seu conteúdo, em 1 (uma) única via, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMAMADA DE PREÇOS Nº TP/01/200521/SEA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação no ato da abertura do envelope com a apresentação imediata dos originais para conferência.

6.3.1. Nenhum documento terá o confere com original antes do início da sessão pública.

6.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão de Licitação.

6.7. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

6.8. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no ENVELOPE "A", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, salvo na condição do disposto no §3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

6.10. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

6.10.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.10.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

6.10.3. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas adiante.

6.11. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.11.1. Cédula de Identidade do(s) administrador(s).

6.11.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

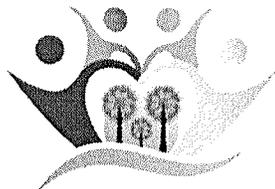
6.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

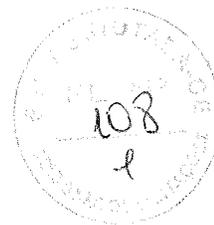
6.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.11.8. No caso de sociedade unipessoal de advocacia, o registro do ato constitutivo junto à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Ceará;

6.11.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



6.12. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

6.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

6.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.12.6.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.12.7.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.12.8. A licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

6.12.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a LC nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.13. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

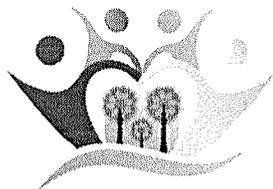
6.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.13.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa;

6.13.2.2. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.13.3. Garantia de Participação, referente a 1% do valor total orçado, constante da(s) planilha(s) orçamentária(s) anexo(s) deste edital, nos termos do "caput" e § 1º do art. 56 c/c no inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



6.13.3.1. Caberá a licitante, optar por qualquer das seguintes modalidades de garantia a seguir:

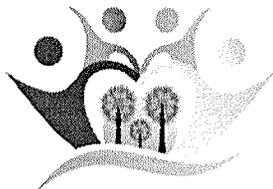
- a) **CAUÇÃO EM DINHEIRO** – Antes do horário de abertura do certame, a licitante deverá utilizar depósito ou transferência bancária na conta indicada pela administração, onde na análise da habilitação será confirmado o crédito efetuado, ou ainda, poderá ser recolhido junto ao Setor Tributário através de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.
- b) **CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA** – Através de Título original, onde o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura do certame, acompanhado de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído ao título apresentado, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.
- c) **CAUÇÃO POR SEGURO-GARANTIA** – Através de Apólice original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- d) **CAUÇÃO POR FIANÇA BANCÁRIA** – Através de Fiança original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização pelo Banco Central do Brasil (Lei nº 4.595/64 e da Resolução CMN nº 2.325/96), (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.13.3.2. A devolução da garantia às licitantes, quando em dinheiro, será efetuada após a homologação do processo licitatório, exceto, a licitante vencedora, que só terá sua garantia devolvida após o cumprimento integral do contrato ou sua dissolução.

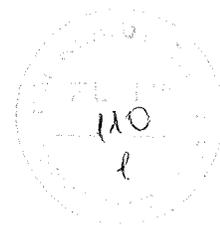
6.13.3.3. Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro desta municipalidade.

6.14. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.14.1. Comprovante de Inscrição e regularidade junto à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB da unidade da federação ao qual é inscrito.
- 6.14.2. Comprovação de experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de um ou mais “atestados” e/ou “Certidões” fornecido (s) por órgão ou pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da licitante, observando-se as seguintes condições:
 - a) Os atestados ou certidões deverão ser fornecidos pelos respectivos tomadores dos serviços ou seus representantes na estrutura ou órgão emissor específico e deverão ainda conter:
 1. Nome e CNPJ e endereço da entidade atestante;
 2. Nome cargo/função do representante da entidade atestante com a assinatura reconhecida em cartório e em caso de cópia autenticada;
 3. Identificação da licitante contratada ou do servidor nomeado pela entidade;
 4. Data da emissão do atestado;
 - b) Na hipótese de sociedade simples, unipessoal de advocacia ou do advogado que prestar serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do contratante original;
 - c) Para a comprovação exigida, os licitantes deverão apresentar somente certidões e



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



atestados pertinentes, evitando a inclusão de outros documentos supérfluos ou desnecessários;

- d) Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, atuais e pretéritos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos exigidos.

6.14.3. Comprovação de atuação através de certidões ou protocolos de petições, extratos de processos fornecidos via internet pelo órgão, no Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, assim como do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, do Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e do Supremo Tribunal Federal.

6.14.4. A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita do Responsável Técnico, pertencente ao seu quadro funcional adequado e disponível para a execução do objeto da licitação na data prevista para a entrega da proposta composta de no mínimo:

6.14.4.1. 01 (um) Advogado, devendo apresentar do mesmo, comprovação de registro e regularidade junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

6.14.4.2. A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico (advogado), quando sociedade simples ou unipessoal, com a empresa far-se-á mediante a anexação de um dos seguintes documentos:

a) Se empregado comprova-se o vínculo funcional através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregados” ou cópia da carteira de trabalho e previdência Social – CTPS;

b) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da sociedade simples ou unipessoal de advocacia licitante, tal aprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

c) Se parceiro, associado ou prestador de serviço, deverá apresentar cópia autenticada do termo, com registro de fé pública (registro do termo em cartório de títulos e documentos ou reconhecimento em cartório de assinaturas dos contratantes) com comprovação de ato de fé pública de data anterior a publicação deste edital.

6.14.4.3. A indicação do profissional sobredito (sócio, associado, empregado, parceiro, conveniado ou prestador de serviço) para a prestação de serviços pela licitante, deverá ser feita por meio de declaração expressa de sua disponibilidade e compromisso em assumir os trabalhos caso a sociedade simples ou unipessoal de advocacia a qual é vinculado venha a se tornar vencedora do certame. O presente compromisso vinculará o profissional à execução dos serviços que somente poderá ser substituído por outro de similar competência e legitimidade para atuar nos trabalhos junto à Prefeitura Municipal de Reriutaba-CE, caso haja expressa concordância desta.

6.14.4.4. O Responsável Técnico (Advogado), indicado pela licitante, deverá possuir Título de Especialização em Direito do Trabalho ou Processo do Trabalho. Devendo tal comprovação ser feita através de cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso “lato sensu”, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Acompanhado do respectivo Currículo Profissional conforme modelo constante do Anexo VII.

6.15. Outras Exigências de Habilitação

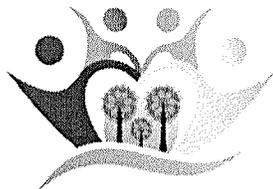
6.15.1. Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, modelo anexo a este edital.

6.15.2. Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, modelo anexo a este edital.

6.15.2.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

6.15.2.2. Caso as empresas enquadradas no tratamento jurídico diferenciado, não apresentem a declaração mencionada no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

6.15.3. A(s) licitante(s) qualificada(s) como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.15.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que caso a licitante for declarada vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.15.3.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a LC nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.16. Demais disposições relativas à habilitação

6.16.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação, o(a) Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão e divulgará o resultado nos mesmos meios oficiais que divulgou o aviso da licitação, que da data da publicação iniciará o prazo recursal.

6.16.2. A Comissão de Licitação, em forma de diligência, poderá solicitar originais de documentos já autenticados ou complementares, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo estipulado na sessão pública ou através de solicitação formal, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

6.16.3. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.16.4. A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

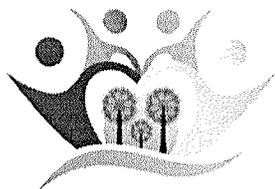
6.16.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão de Licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação, nos termos do §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

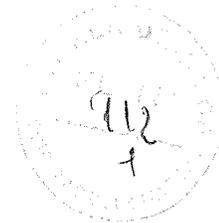
7.1. O recebimento dos envelopes contendo as Propostas Técnicas será EXCLUSIVAMENTE, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

7.2. O Envelope "Proposta Técnica" deverá ser entregue em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de tal forma que torne indetectável seu conteúdo, em 1 (uma) única via, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMAMADA DE PREÇOS Nº TP/01/200521/SEA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

7.3. A proposta técnica deverá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, produzida em meio magnético, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada pelo Representante Legal da empresa licitante, devendo obedecer às seguintes exigências mínimas:

7.3.1. Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

7.3.2. Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;

7.3.3. Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;

7.3.4. Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;

7.3.5. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos a este Edital;

7.3.6. As Licitantes deverão apresentar os documentos comprobatórios em ordem e numerados, separados por quesitos e, em cada quesito, os documentos comprobatórios deverão estar separados por profissional, de modo a facilitar a contagem dos pontos;

7.3.7. Deverão ser apresentados necessariamente os documentos solicitados para comprovar o atendimento aos itens e critérios de pontuação relacionados nesse Edital, podendo se fazer acompanhar de outros documentos que esclareçam a adequação dos serviços cotados pela licitante às exigências descritas no Projeto Básico anexo a esse edital;

7.3.8. A proposta deverá estar acompanhada da planilha de quesitos da Proposta Técnica, devidamente preenchida, conforme modelo apresentado como anexo a esse Edital;

7.3.9. Caso a documentação relativa à Proposta Técnica seja muito volumosa, o proponente deverá apresentar a documentação em envelopes lacrados distintos para cada critério, cada qual identificado na forma de cada item. Não serão admitidos caixas, fichários, pacotes ou qualquer outro tipo de embrulho para acondicionar a documentação relativa à Proposta Técnica.

7.3.9.1 – Anexos da Proposta técnica:

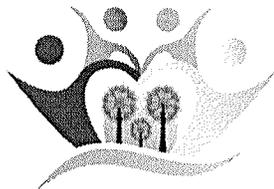
- a) Índice;
- b) **Anexo IV** – Relação de Atestados da Capacidade Técnica da Proponente seguida dos atestados referenciados.
- c) **Anexo V** – Relação com Qualificação Técnica Profissional da Equipe Técnica;
- d) Declaração da Licitante com o de acordo do profissional advogado apto e comprometido com a prestação dos serviços, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

8. CAPACIDADE TECNICA DA PROPONENTE

8.1. As proponentes deverão comprovar experiência na execução do objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio dos “atestados” e /ou “Certidões” fornecida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, e mais, que possui em seu quadro de funcionários, profissional habilitado para prestar o serviço de assessoria e consultoria jurídica ao município de Reriutaba-CE;

8.2. Os atestados ou certidões deverão ser fornecidos pelos representantes em suas estruturas, por autoridades eleitas e /ou titulares de cargos em suas estruturas administrativas assim indicados nos mesmos atestados.

8.3. Na hipótese de sociedade simples ou unipessoal de advocacia que prestarem serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do contratante original.



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



8.4. Para a comprovação exigida os licitantes deverão apresentar somente certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de outros documentos.

8.5. Poderão ser apresentados atestados atuais e pretéritos oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos estabelecidos no quadro abaixo.

8.6. No julgamento da capacidade técnica da proponente, será atribuída pontuação de no máximo **70 (setenta) pontos**, sendo, **Técnica 70% e Preço 30%**, às sociedades simples ou unipessoal de advocacia que comprovarem sua experiência por meio de certidões e/ou atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, obtida pela soma de pontos de acordo com o quadro abaixo:

EXPERIENCIA DA SOCIEDADE SIMPLES, UNIPESSOAL DE ADVOCACIA OU DE ADVOGADO		
A	Sociedade simples ou unipessoal de advocacia constituída ou advogado devidamente registrado na OAB há mais de 15 anos	17.5
	Sociedade simples ou unipessoal de advocacia constituída ou advogado devidamente registrado na OAB entre 5 e 15 anos	12.0
	Sociedade simples ou unipessoal de advocacia constituída ou advogado devidamente registrado na OAB há menos de 5 anos	8.5
ATUAÇÃO NO SETOR PUBLICO E ÁREA TRABALHISTA		
B	Atestados de capacidade técnica em serviços ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA junto a órgãos públicos	
	Trabalho realizado em pelo menos 06 entidades do setor publico	17.5
	Trabalho realizado em pelo menos 04 entidades do setor publico	12.0
	Trabalho realizado em pelo menos 02 entidades do setor publico	8.5
ATUAÇÃO NO SETOR PUBLICO NA AREA DE ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA		
C	Atestados de capacidade técnica em serviços ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA junto a órgãos públicos	
	Atestado(s) técnico(s) de trabalho realizado em Municípios de mais de 40 mil habitantes	17.5
	Atestado(s) técnico(s) de trabalho realizado em Municípios entre 20 mil a 40 mil habitantes	12.0
	Atestado(s) técnico(s) de trabalho realizado em Municípios de até 20 mil habitantes	8.5
TEMPO DE ATUAÇÃO NO SETOR PUBLICO NA AREA TRABALHISTA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA (POR ÓRGÃO)		
D	Atestados de capacidade técnica em por tempo de serviços ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NA ÁREA TRABALHISTA junto a órgãos públicos	
	Atestado(s) técnico(s) de trabalho realizado em órgãos públicos por mais de 08 anos	17.5
	Atestado(s) técnico(s) de trabalho realizado em órgãos públicos entre 04 e 08 anos	12.0
	Atestado(s) técnico(s) de trabalho realizado em órgãos públicos por até 04 anos	8.5

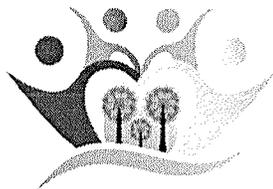
8.7. Deverá ser confirmada a capacidade técnica mediante o preenchimento do Anexo IV– Relação de Atestados da Capacidade Técnica da Proponente, comprovados pelos respectivos atestados, termos de nomeações, certidões, notas fiscais e /ou contrato de prestação de serviços.

8.8. Deverá ser apresentada ainda Declaração formal, conforme modelo constante do Anexo III e que trata o § 6º do artigo 30 da Lei 8.666/93 emitida pela licitante de que os equipamentos e pessoal técnico qualificados necessários para a execução do objeto desta licitação estarão disponíveis em perfeitas condições de uso, funcionamento e a disposição, prontamente, quando da contratação.

8.9. CAPACIDADE TECNICO- PROFISSIONAL

8.9.1. A licitante deve comprovar possuir em seu quadro técnico/ equipe técnica profissionais com especialização lato senso na área do Direito do Trabalho.

8.9.2. Na comprovação da equipe técnica do quadro de advogados ou sócios para atendimento dos serviços pela licitante, e para a atribuição das notas para a equipe técnica principal de nível superior, item 6.14.4, conforme o modelo do Anexo V, será observado o título de especialização dos profissionais indicados, conforme segue:



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA		
E	A qualificação dos profissionais mediante comprovação de título de especialização "lato senso" na área de Direito Público ou ainda Direito Administrativo e /ou Gestão Pública a ser feita através de cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso "lato senso", em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com carga horaria mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	
	Título de Doutorado	17.5
	Título de Mestrado	12.0
	Título de Especialização	8.5

8.9.3. Na avaliação da equipe técnica de nível superior com especialização, para a atribuição das notas estabelecidas, através de cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso "lato senso", em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com carga horaria mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

8.9.4. Cada responsável Técnico (advogado) só poderá representar e fazer parte por qualquer meio aqui indicado de uma única sociedade simples ou unipessoal de advocacia licitante, sob pena de inabilitação das Licitantes. Só sendo pontuada a apresentação de título de um advogado por cada empresa licitante, independentemente da apresentação de mais de um título ou de mais de um advogado com títulos.

8.9.5. A licitante deverá preencher o Anexo V, com a indicação do título de especialização, por meio de indicação de página, sua localização na Proposta Técnica apresentada.

8.9.6. Caso a licitante não atenda há algum dos requisitos pontuáveis em cada um dos critérios acima, será atribuída a mesma a nota 0,0 (zero).

8.9.7. A pontuação total será feita pelo somatório dos pontos estabelecidos na tabela, respeitando a respectiva pontuação máxima.

8.9.8. Serão aceitos tantos atestados/declarações ou afins e diplomas/certificados quantos forem necessários para comprovar a atuação da licitante na atividade objeto deste edital, respeitando a respectiva pontuação máxima.

8.9.9. Deverá ser anexado à proposta termo de autorização/compromisso dos profissionais manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da equipe técnica, conforme Anexo VI – Termo de Autorização/ Compromisso.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços será EXCLUSIVAMENTE, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

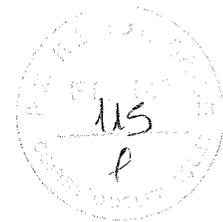
9.2. O Envelope "Proposta de Preços" deverá ser entregue em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de tal forma que torne indetectável seu conteúdo, em 1 (uma) única via, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMAMADA DE PREÇOS Nº TP/01/200521/SEA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVELOPE "C" – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

9.3. A proposta de preços poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, produzida em meio magnético, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada pelo



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



Representante Legal da empresa licitante, devendo obedecer às seguintes exigências mínimas:

- 9.3.1. Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 9.3.2. Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;
- 9.3.3. Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;
- 9.3.4. Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;
- 9.3.5. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos a este Edital;
- 9.3.6. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (REAL), de acordo com os preços praticados no mercado.

10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes, reger-se-ão pela legislação disposta neste Edital e seus anexos.

10.2. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens adiante.

10.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será EXCLUSIVAMENTE, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, com exceção dos encaminhados pelos Correios ou outra forma similar, nos termos do item: "REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO", disposto neste Edital.

10.4. Todos os interessados em participar da licitação deverão estar no local designado antes do referido horário de abertura, não sendo aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

10.5. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles poderão se manifestar as licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.6. Após (o)a Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros envelopes ou documentos que não os existentes nos envelopes já entregues, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o seu conteúdo original.

10.7. Em seguida, a Comissão de Licitação procederá à **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO** e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela própria Comissão e serão postos à disposição dos representantes credenciados, para que os examinem e os rubriquem.

10.8. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou suspender a sessão pública para análise da documentação e divulgação do resultado nos autos do processo com publicação na imprensa oficial, ou ainda marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

10.9. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão de Licitação procederá a abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas.

10.10. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) inabilitada(s), estará à disposição para retirada, caso não haja recursos ou, se houver, após sua denegação.

10.11. A Comissão de Licitação manterá sob sua guarda até o final desta licitação os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas/desclassificadas. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados.

10.12. A inabilitação da licitante importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

10.13. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.14. Em seguida, a Comissão de Licitação procederá à **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS TÉCNICAS** e verificará a conformidade destas de acordo com as exigências deste Edital, bem como a compatibilidade dos requisitos técnicos apresentados em conformidade com os parâmetros estabelecidos, as quais serão rubricadas pela própria Comissão e serão postas à disposição dos representantes credenciados, para que as examinem e as rubriquem.

10.15. Será realizada a conferência da documentação apresentada pelas Licitantes como comprobatória do cumprimento dos requisitos indicadores do direito à pontuação técnica, que será atribuída em conformidade com o disposto no item 9 e seus subitens. Os quesitos não comprovados importarão na atribuição aos mesmos de nota zero.

10.16. As propostas técnicas incompatíveis com os termos deste Edital serão desclassificadas pela Comissão de Licitação.

10.17. Em seguida, a Comissão de Licitação procederá à **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS** e verificará a conformidade destas de acordo com as exigências deste Edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os parâmetros máximos estabelecidos, as quais serão rubricadas pela própria Comissão e serão postas à disposição dos representantes credenciados, para que as examinem e as rubriquem.

10.18. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

10.19. A Comissão de Licitação verificará a existência de empresas enquadradas no regime jurídico diferenciado (ME/EPP/Cooperativa), para o cumprimento do disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, procedendo como previsto no subitem seguinte.

10.20. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja de ME/EPP/Cooperativa, a Comissão de Licitação procederá de acordo com os subitens a seguir:

10.20.1. Fica assegurado, como critério de desempate (LC nº 123/06), preferência de contratação para as ME/EPP/Cooperativa;

10.20.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/Cooperativa sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta que obtiver melhor classificação, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados;

10.20.3. Para efeito de desempate, a Comissão procederá da seguinte forma:

10.20.3.1. A ME/EPP/Cooperativa que obtiver melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

10.20.3.2. Não ocorrendo a situação na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual dos 10% (dez por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/Cooperativa que se encontrem no intervalo estabelecido no percentual dos 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços;

10.20.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.20.6. Ocorrendo empate ficto, a ME/EPP/Cooperativa que obtiver melhor classificação no percentual dos 10% (dez por cento), será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação do(a) Presidente da Comissão de Licitação, ocasião em que o Representante Legal da licitante deverá estar presente à sessão pública e declarar sua nova proposta no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do seu direito, ou ainda, através de solicitação formal, também sob pena de preclusão do seu direito, não respondê-la no prazo estipulado, contado do recebimento da mesma.

10.21. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

aw:

X



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



10.22. A(s) decisão(ões) do(s) julgamento(s) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) será(ão) publicado(s) na imprensa oficial e o(s) mesmo(s) estará(ão) à disposição nos autos do processo e serão disponibilizados no Portal de Licitações dos Municípios no site eletrônico do TCE.

10.23. Os resultados de cada fase da licitação e o(s) valor(es) da(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) publicado(s) na imprensa oficial, ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicado diretamente aos interessados e lavrado em ata. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

10.24. A Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo e a seu critério e em forma de diligência, poderá solicitar documentos complementares, destinados a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo estipulado na sessão pública ou através de solicitação formal, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

10.25. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

11. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O julgamento dos documentos de habilitação, propostas técnicas e propostas de preços serão objetivos e procedidos de acordo com as disposições contidas neste Edital, devendo toda documentação comprobatória estar devidamente autenticada em cartório competente, exceto aos que puderem ter sua validação constatada via internet.

11.2. Para fins de que trata o julgamento dos documentos de habilitação, propostas técnicas e propostas de preços serão levados em consideração os seguintes critérios:

11.2.1. Avaliação dos Documentos de Habilitação – ENVELOPE “A”

11.2.1.1. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Técnica;

11.2.1.2. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE “A”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME/EPP/Cooperativa que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido neste Edital.

11.2.2. Avaliação das Propostas Técnicas – ENVELOPE “B”

A - EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA:

11.2.2.1. A nota final da Proposta Técnica (NPT) com pontuação máxima de 70 (setenta) pontos, será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens A, B, C, D, E das tabelas constantes dos subitens 8.6 e 8.9.2 do edital.

$$PPT=A + B+C+D$$

Onde:

PPT = Pontuação da Proposta Técnica;

A= Pontuação da Experiência da sociedade simples ou unipessoal de advocacia; (máxima 17,5 pontos);

B= Pontuação da Atuação da Sociedade simples ou unipessoal de advocacia no setor público. (máxima 17,5 pontos);

C= Pontuação da Atuação da Sociedade simples ou unipessoal de advocacia de grande porte. (máxima 17,5 pontos);



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



D= Pontuação da Qualificação Técnica Profissional da Equipe Técnica; (máxima 17,5 pontos);

11.2.2.2. A pontuação da Proposta Técnica (PPT) que obter índice inferior a 35 pontos será desclassificada.

11.2.2.3. Caso a soma da pontuação dos atestados apresentados para um item ultrapasse a pontuação máxima os pontos excedentes serão desconsiderados com o item auferindo a pontuação máxima.

11.2.2.4. Havendo eventual empate entre as propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

B - EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.2.2.5. A pontuação da proposta de preços (PPP) será atribuído o máximo de 30 pontos para a menor proposta e as demais serão atribuídos pontos calculados de acordo com a seguinte formula:

$$\text{PPP} = \frac{\text{MPP/PA (X)}}{30} \times$$

Onde:

PPP= Pontuação da Proposta de Preços

MPP= Menor Preço Global obtido entre as propostas apresentadas

PA (X)= Preço apresentado de X.

As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 Regras de arredondamento na numeração decimal.

C - CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPONENTES

11.2.2.6. O Cálculo da "Nota Final" (NF) das licitantes será de acordo com a média das propostas de técnica e de preço e será a soma da PPT e da PPP, na qual a pontuação máxima que poderá ser obtida será 100 pontos, considerando a seguinte formula:

$$\text{NF} = \text{PPT} + \text{PPP}$$

Onde:

NF= Nota Final

PPT= Pontuação da Proposta Técnica

PPP= Pontuação da Proposta de Preço

Obs.: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma da ABNT NBR 5891 Regras de Arredondamento na numeração decimal.

11.2.2.7. A Classificação dos proponentes será em ordem decrescente dos valores das notas finais sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

11.2.2.8. Havendo eventual empate entre as propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

11.2.3. Avaliação das Propostas de Preços – ENVELOPE "C"

11.2.3.1. Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem condições ilegais,



omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

11.2.3.2. Serão desclassificadas as Propostas em função da oferta de outra licitante na licitação;

11.2.3.3. Serão desclassificadas as Propostas com preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2.3.4. Serão desclassificadas as Propostas com preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao preço máximo aceitável, estabelecido no Projeto Básico, anexo a este Edital;

11.2.3.5. Serão desclassificadas as Propostas com preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2.3.6. Se a proposta de preços não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.2.3.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.2.3.8. Nas propostas prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, este último.

11.2.3.9. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas das licitantes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

11.2.3.10. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o critério de desempate será decidido por sorteio, observada a preferência de desempate disposta na LC nº 123/06, referente ao tratamento jurídico diferenciado para as empresas enquadradas como ME/EPP/Cooperativa.

11.2.3.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas/desclassificadas, é facultado à Comissão de Licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação/desclassificação, nos termos do §3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

12.1. Critérios para pedidos de ESCLARECIMENTOS:

12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser enviados à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

12.1.2. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, pelo e-mail do Setor de Licitação mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

12.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em resposta ao e-mail encaminhado pelo interessado.

12.1.4. Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo não serão respondidos.

12.1.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.2. Critérios para pedidos de IMPUGNAÇÃO:

12.2.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.2.2. A petição de impugnação deverá ser protocolizada no endereço ou encaminhada pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

12.2.3. Caberá à Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e

per

X

0



quatro) horas úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.2.4. A resposta à impugnação será procedida em até 24 (vinte e quatro) horas e entranhada nos autos do processo licitatório, bem como, encaminhada à impugnante, no endereço de e-mail informado na sua petição ou em resposta ao e-mail o qual foi encaminhada a petição, e ainda, estará disponível para consulta dos demais interessados.

12.2.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

12.2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.2.7. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

12.2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Licitação, nos autos do processo de licitação.

12.3. Critérios para interposição de RECURSO:

12.3.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

12.3.1.1. Habilitação e /ou inabilitação;

12.3.1.2. Julgamento das propostas.

12.3.2. A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante do licitante.

12.3.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão de Licitação até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 10 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

12.3.4. Em caso de ausência do representante legal do licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no mesmo meio oficial que divulgou esta licitação, de sua inabilitação ou desclassificação.

12.3.5. O recurso deverá ser protocolizado no endereço ou encaminhado pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

12.3.6. Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

12.3.7. Protocolado o recurso os demais participantes deverão ser intimados de imediato para apresentarem suas contrarrazões.

12.3.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

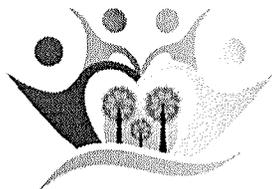
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e a homologação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

13.2. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

14. DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo viabilizada a contratação, será firmado Termo de Contrato com a empresa vencedora da licitação, segundo o critério estabelecido neste Edital.



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!

121
2

14.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

14.2.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar esta licitação.

14.2.3.1. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária.

14.3. A vigência do Termo de Contrato será de **08 (oito) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham natureza continuada;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

14.4. Na assinatura do contrato, bem como nas alterações que dele advir, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

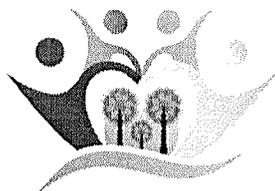
15.1. Os critérios acerca da prestação de garantia contratual, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os critérios acerca do recebimento e aceitação do objeto, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.



18. DO PAGAMENTO

18.1. Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os critérios acerca da fiscalização contratual, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

20. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

20.1. Os critérios acerca do reajustamento do preço, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Os critérios acerca das sanções administrativas, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública desta Licitação lavrar-se-á Ata circunstanciada.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. As licitantes assumem todos os custos de participação, preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24. DOS ANEXOS

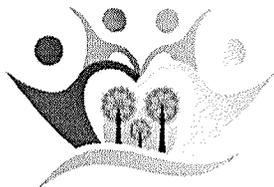
24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

* ANEXO I – Projeto Básico.

* ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços.

* ANEXO III – Modelo da Declaração que dispõe de Estrutura Física, Pessoal e Equipamentos

* ANEXO IV – Modelo de Relação de Atestados da Capacidade técnica da Proponente.



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



- * ANEXO V – Modelo Declaração e Relação da Qualificação técnica profissional da equipe técnica.
- * ANEXO VI – Modelo de Termo de Autorização / compromisso do Profissional.
- * ANEXO VII – Modelo de Currículo Profissional.
- * ANEXO VIII – Modelo da Declaração de conhecimento dos Serviços.
- * ANEXO IX – Modelo da Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- * ANEXO X – Modelo da Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado (LC nº 123/06~147/14).
- * ANEXO XI – Minuta do Termo de Contrato.

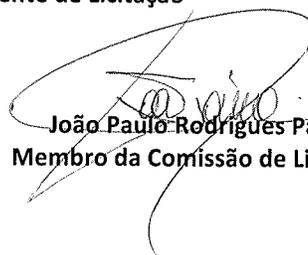
Reriutaba/CE, 26 de maio de 2021.


Sâmia Leda Tavares Timbó

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

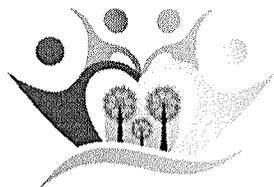

Thiago Martins Lopes

Membro da Comissão de Licitação



João Paulo Rodrigues Paiva
Membro da Comissão de Licitação

X



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!

124
8

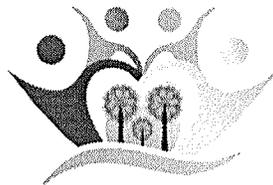
ANEXO I

PROJETO BÁSICO

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



PROJETO BÁSICO
TOMADA DE PREÇOS

1. DO OBJETO

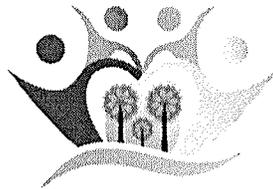
Contratação dos **Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica especializada na área Trabalhista para a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Reriutaba-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação do Serviço	Unidade	Quantidade
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRABALHISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE.	Mês	08
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRABALHISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE.	Mês	08
03	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRABALHISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE.	Mês	08
04	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRABALHISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE.	Mês	08

- 1.1. O objeto da licitação tem a natureza contínua de serviços técnicos especializados de Assessoria na Área do Direito Trabalhista.
- 1.2. Os quantitativos e respectivas especificações dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato é de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993 desde que haja autorização formal da autoridade competente e observadas as seguintes condições: os serviços tenham natureza continuada; os serviços tenham sido prestados regularmente; seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a respectiva administração mantém interesse na continuação do serviço; seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a respectiva administração; haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação contratual; sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A atividade jurídica, pela sua grandeza e importância, se fundamenta em princípios, leis e normas constitucionais e infraconstitucionais emanadas pelo Congresso Nacional, autoridades tributárias e de órgãos reguladores que disciplinam determinados setor ou segmentos da atividade econômica. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Reriutaba, para perfeita e regular juridicamente as necessidades do dia a dia das Secretarias Municipais, dando suporte jurídico em conformidade com as exigências dos Tribunais, Órgãos Arrecadores de Tributos e fortalecendo a gestão municipal através do fornecimento de mão de obra técnica especializada. Faz-se necessário a contratação de consultoria e assessoria especializada jurídica para auxiliar os vários atos administrativos nas áreas demandadas,



126
1

bem como interagir com as novas mudanças nas áreas especificadas, objetivando a dinamização de diversos procedimentos jurídicos-administrativos na administração pública. Considerando a necessidade de um acompanhamento diário e eficaz pautado nas técnicas mais avançadas de hermenêutica jurídica da governança em contratação pública, aliada à experiência prática no setor público, afastando concepções e entendimentos ultrapassados que possam prejudicar a estratégia traçada para o êxito na demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Trata-se da contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados de assessoria em Direito Trabalhista. A solução definida neste estudo busca a contratação da proposta mais vantajosa para as Unidades Administrativas com o fornecimento de mão de obra técnica especializada. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda das Unidades Contratantes, a contratada deverá possuir capacidade técnica para a execução dos serviços pretendidos, bem como ser capaz de realizar o serviço de assessoria especificados na relação de atividades descritas neste documento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço técnico especializado de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Tomada de Preços.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. Para atender a demanda das Unidades Administrativas a empresa deve conhecer profundamente:

5.2.1. A contratada deverá possuir conhecimento técnico, com profissionais que detenham a experiência em Assessoria Jurídica à órgãos Públicos, com ênfase na Área Trabalhista, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

5.2.2. O Contratado deverá ter disponibilizar no mínimo 01 (um) Profissional com Formação Superior em Direito, devidamente registrado e regular junto a Ordem dos Advogados do Brasil, sendo que o Licitante deverá possuir comprovada capacidade técnica, certificada mediante a apresentação de no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica referente ao bom desempenho em contratos anteriores, com objeto similar ao objeto pretendido nesta contratação.

5.2.3. Possuir experiência e conhecimento em Direito Trabalhista que garanta o desenvolvimento das atividades em questão.

5.3. Os serviços a serem contratados, em razão de sua indispensabilidade, são considerados essenciais e contínuos.

5.4. A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade durante a execução de seus serviços:



5.4.1. Os serviços pretensos não possuem práticas de sustentabilidade por se tratar apenas de natureza intelectual.

5.5. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, bem como não poderá haver a subcontratação do objeto, então não há a necessidade de transição contratual.

5.6. Para atender as necessidades das Unidades Administrativas, poderão participar do processo de contratação pessoas jurídicas cuja finalidade e atividades descritas no objeto social estabelecidos no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sejam pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços especializados de assessoria na área do Direito Trabalhista, conforme relação de atividades a ser minuciosamente especificada neste Projeto Básico. Toda empresa que possui soluções de assessoria e consultoria em Direito Trabalhista disponíveis no mercado, poderão participar, cumpridas as exigências e condições do edital.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução da prestação dos serviços objeto desta contratação ocorrerá mediante a realização das seguintes atividades por Unidade Administrativa:

6.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

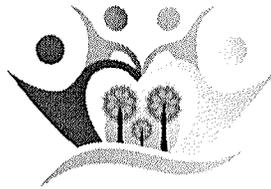
- 6.1.1.1. Consultas e pareceres (identificação de procedimentos administrativos inadequados e a adoção de medidas que reduzem a exposição da prefeitura a reclamações trabalhistas)
- 6.1.1.2. Análise, elaboração e alteração de contratos
- 6.1.1.3. Auditoria trabalhista
- 6.1.1.4. Negociação coletiva (Sindicato e Delegacia Regional do Trabalho)
- 6.1.1.5. Ações judiciais
- 6.1.1.6. Elaboração de defesas e acompanhamento processual
- 6.1.1.7. Recursos
- 6.1.1.8. Execução
- 6.1.1.9. Sustentação Oral nos Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho e Supremo Tribunal Federal
- 6.1.1.10. Rescisão do contrato de trabalho
- 6.1.1.11. Dissídios coletivos (jurídico, econômico e de greve);

6.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- 6.1.2.1. Consultas e pareceres (identificação de procedimentos administrativos inadequados e a adoção de medidas que reduzem a exposição da prefeitura a reclamações trabalhistas)
- 6.1.2.2. Análise, elaboração e alteração de contratos
- 6.1.2.3. Auditoria trabalhista
- 6.1.2.4. Negociação coletiva (Sindicato e Delegacia Regional do Trabalho)
- 6.1.2.5. Ações judiciais
- 6.1.2.6. Elaboração de defesas e acompanhamento processual
- 6.1.2.7. Recursos
- 6.1.2.8. Execução
- 6.1.2.9. Sustentação Oral nos Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho e Supremo Tribunal Federal
- 6.1.2.10. Rescisão do contrato de trabalho
- 6.1.2.11. Dissídios coletivos (jurídico, econômico e de greve);

6.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- 6.1.3.1. Consultas e pareceres (identificação de procedimentos administrativos inadequados e a adoção de medidas que reduzem a exposição da prefeitura a reclamações trabalhistas)
- 6.1.3.2. Análise, elaboração e alteração de contratos



- 6.1.3.3. Auditoria trabalhista
- 6.1.3.4. Negociação coletiva (Sindicato e Delegacia Regional do Trabalho)
- 6.1.3.5. Ações judiciais
- 6.1.3.6. Elaboração de defesas e acompanhamento processual
- 6.1.3.7. Recursos
- 6.1.3.8. Execução
- 6.1.3.9. Sustentação Oral nos Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho e Supremo Tribunal Federal
- 6.1.3.10. Rescisão do contrato de trabalho
- 6.1.3.11. Dissídios coletivos (jurídico, econômico e de greve);

6.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

- 6.1.4.1. Consultas e pareceres (identificação de procedimentos administrativos inadequados e a adoção de medidas que reduzem a exposição da prefeitura a reclamações trabalhistas)
- 6.1.4.2. Análise, elaboração e alteração de contratos
- 6.1.4.3. Auditoria trabalhista
- 6.1.4.4. Negociação coletiva (Sindicato e Delegacia Regional do Trabalho)
- 6.1.4.5. Ações judiciais
- 6.1.4.6. Elaboração de defesas e acompanhamento processual
- 6.1.4.7. Recursos
- 6.1.4.8. Execução
- 6.1.4.9. Sustentação Oral nos Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho e Supremo Tribunal Federal
- 6.1.4.10. Rescisão do contrato de trabalho
- 6.1.4.11. Dissídios coletivos (jurídico, econômico e de greve);

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 7.1. *Dos atores que participarão da gestão de contrato:*
 - a) Fiscalização Administrativa: Agente Fiscal de Contratos;
 - b) Gestão de Contratos: Agente Autoridade Superior;
 - c) Os atores acima mencionados poderão ser alterados, a critério da Contratante ou por impossibilidade destes na permanência da função, por meio de Portaria de nomeação específica.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

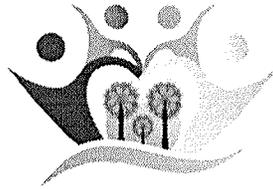
- 8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, mão de obra qualificada, ferramentas e utensílios necessários à execução do serviço.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. A demanda do órgão necessitará de no mínimo da seguinte Equipe Técnica:
 - 9.1.1. Disponibilidade de Profissional de nível superior no ramo de atividades do objeto a ser licitado;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Fiscalizar a realização do serviço contratado;



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



- 10.2. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 10.3. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 10.4. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 10.5. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 10.6. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 10.7. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 10.8. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 10.9. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 11.3. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive a alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais ônus fiscais relacionados ao serviço proposto;
- 11.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

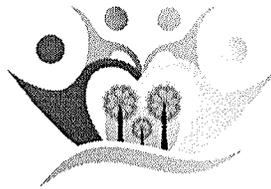
- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, inclusive o relatório de atividades para atesto pelo setor competente;

15.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço;

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada nesse Projeto Básico, estando o pagamento condicionado a sua regularidade;

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. Não produziu os resultados acordados;

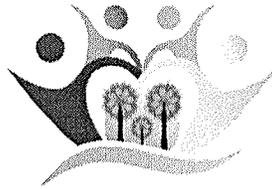
16.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

X

(A)



- 16.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 16.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são firmes e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.5. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

19.1.1. Não assinar o contrato;

19.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

19.1.3. Apresentar documentação falsa;



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



- 19.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 19.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 19.1.6. Falhar na execução do contrato;
 - 19.1.7. Fraudar a execução do contrato;
 - 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.1.9. Declarar informações falsas; e
 - 19.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- 19.3. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.1. Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 19.3.2. Multa de:
 - a) *0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;*
 - b) *até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;*
 - 19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 19.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.
- 19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.6. Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
- 19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.9. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 20.1. As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, são as usuais para a generalidade do tipo do objeto desse termo, conforme disciplinado no edital.
- 20.2. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.



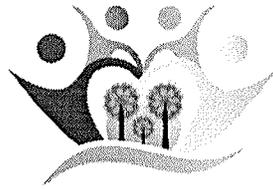
Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



- 20.3. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.
- 20.4. Os critérios de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS** será o menor valor global, estando dentre ele os seus unitários, quando houver.
- 20.5. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA** é do tipo Técnica e Preços.
- 20.6. As **REGRAS DE DESEMPATE** entre propostas são as discriminadas no edital.

21. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA E DO TIPO DE LICITAÇÃO

21.1. Esse tipo de licitação é adequado nas circunstâncias em que a Administração necessitar de um serviço em que a técnica prepondere em relação ao preço. Em outras palavras, situações em que a variação de qualidade técnica afetará na satisfação do interesse estatal. Na lição de Marçal Justen Filho, esse tipo será adotado “quando cabível uma avaliação da relação custo-benefício entre a elevação da qualidade e o preço a ser pago por isso”. No julgamento da licitação tipo “técnica e preço” deverá ser fixado no instrumento convocatório critérios objetivos adequados para aferir a vantajosidade das propostas, bem como os pesos da nota técnica e da nota de preço que deverão compor a média ponderada a que se refere o art. 46, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93, a fim de que os licitantes tenham conhecimento prévio e completo de como serão avaliadas suas propostas. Por sua vez, esses fatores de pontuação técnica devem ser adequados à natureza do interesse da Administração a ser satisfeito, compatíveis com o objeto licitado ao mesmo tempo em que não devem prejudicar a competitividade do certame. Para a pontuação da proposta técnica, deverá ser previsto um patamar mínimo, abaixo do qual a proposta será considerada tecnicamente insuficiente e, conseqüentemente, desclassificada. No entanto para a realização dessa valoração técnica deve o administrador empregar o princípio da proporcionalidade, tendo em vista que o privilégio excessivo da técnica em detrimento do preço, sem haver justificativas suficientes que demonstrem a sua necessidade, pode resultar em contratação a preços desvantajosos para a Administração, da mesma maneira que pode ocorrer a restrição da competitividade. Há que se observar que nas licitações do tipo técnica e preço, é irregular a atribuição de excessiva valoração ao quesito técnica, em detrimento do preço, sem amparo em estudo suficiente a demonstrar a sua necessidade, uma vez que a adoção de critério desproporcional pode acarretar prejuízo à competitividade do certame e à obtenção da proposta mais vantajosa para a administração. Entretanto, resta claro que a distribuição de peso um pouco maior em favor da proposta técnica é perfeitamente justificável em virtude da já constatada preponderância técnica em relação ao preço. Vale ressaltar que a simples adoção da licitação do tipo ‘técnica e preço’ já proporciona a contratação de proposta de melhor qualidade, uma vez que a técnica passa a compor a nota final do certame, abrindo possibilidade para que, a despeito de apresentarem custos superiores, empresas com técnica mais apurada vençam a disputa. Diante do exposto, fica evidente que o objeto pretense constitui a prestação de serviços especializados de natureza intelectual, pois nas diversas fases da execução contratual, a contratada deverá ter conhecimento e experiência comprovada para a executar com legalidade e segurança as diversas atividades inerentes ao objeto almejado. Em verdade, a municipalidade ainda não detém em seus quadros, em sua totalidade, servidores com as credenciais e expertise necessária para execução dos serviços. Sendo que este é um dos objetivos da futura contratação, qual seja a transferência de conhecimento e know-how. Assim, além da própria especialidade e natureza intelectual dos serviços, um dos motivos para adoção do critério de julgamento pela “técnica e preço”, é a necessidade de minimizar riscos e maximizar o cumprimento dos resultados esperados. Outro tipo de julgamento, que não o de técnica e preço, que levasse em conta apenas o menor preço, poderia levar à escolha de empresa de nível técnico aquém do necessário, ou melhor, sem o nível técnico necessário para a elaboração de importantes serviços, o que pode ocasionar sérios problemas futuros para a administração. Após as considerações acima podemos concluir que a licitação com



“julgamento tipo Técnica e Preço” é perfeitamente cabível no caso em tela, haja vista a preponderância da qualificação técnica da futura contratada para a perfeita execução dos serviços de assessoria jurídica na área do direito trabalhista.

22. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA PROPOSTA

22.1. A lei de licitações permite que a Administração, exija dos licitantes garantia de até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação e tem como objetivo de medir a qualificação econômico-financeira dos participantes, destinando-se também a afastar os chamados “aventureiros” e a induzir a responsabilidade nos futuros compromissos, tendo em vista que pode ser convertida em favor do município na hipótese de o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato.

22.2. A garantia da proposta deve ser prestada por todos os licitantes, cabendo a esses optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, caução em título da dívida pública, seguro garantia, ou fiança bancária, conforme as informações seguintes:

a) **CAUÇÃO EM DINHEIRO** – Antes do horário de abertura do certame, a licitante deverá utilizar depósito ou transferência bancária na conta indicada pela administração, onde na análise da habilitação será confirmado o crédito efetuado, ou ainda, poderá ser recolhido junto ao Setor Tributário através de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

b) **CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA** – Através de Título original, onde o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura do certame, acompanhado de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído ao título apresentado, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

c) **CAUÇÃO POR SEGURO-GARANTIA** – Através de Apólice original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

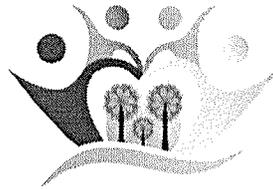
d) **CAUÇÃO POR FIANÇA BANCÁRIA** – Através de Fiança original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização pelo Banco Central do Brasil (Lei nº 4.595/64 e da Resolução CMN nº 2.325/96), (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

22.3. A devolução da garantia às licitantes, quando em dinheiro, será efetuada após a homologação do processo licitatório, exceto, a licitante vencedora, que só terá sua garantia devolvida após o cumprimento integral do contrato ou sua dissolução.

22.4. Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro desta municipalidade.

23. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

23.1. O preço máximo aceitável da contratação é de **R\$ 251.999,92 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, incluído os valores mensais depositos abaixo.

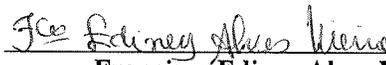


Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!

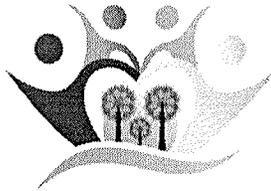


ITEM	DESCRIÇÃO	UND	RESULTADO DA MÉDIA		
			MÉDIA MENSAL	QTD	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRABALHISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE.	Mês	8.000,00	8	64.000,00
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRABALHISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE.	Mês	7.833,33	8	62.666,64
03	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRABALHISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE.	Mês	7.833,33	8	62.666,64
04	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRABALHISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE.	Mês	7.833,33	8	62.666,64
VALOR TOTAL					251.999,92

Reriutaba-CE, 19 de maio de 2021.



Francisco Ediney Alves Vieira
Responsável do Planejamento das Contratações



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA/CE.
Att. Comissão de Licitação

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº TP/01/200521/SEA**

Prezado(a) Presidente da Comissão,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Tomada de Preços nº TP/01/200521/SEA, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

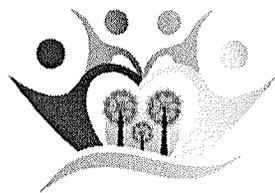
- Constitui o objeto da presente Proposta: **Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica especializada na área Trabalhista para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Reriutaba-CE.**

4. Formação do Preço:

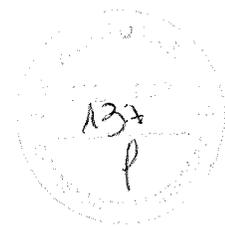
GRUPO ÚNICO

Prefeitura Municipal De Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR MENSAL PROPOSTO (R\$)	VALOR GLOBAL PROPOSTO (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRABALHISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE.	Mês	8		
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRABALHISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE.	Mês	8		
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRABALHISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE.	Mês	8		
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRABALHISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE.	Mês	8		
				PREÇO GLOBAL:	
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:					

5. Atividades relacionadas ao objeto por Unidade Administrativa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- ✓ Consultas e pareceres (identificação de procedimentos administrativos inadequados e a adoção de medidas que reduzem a exposição da prefeitura a reclamações trabalhistas)
- ✓ Análise, elaboração e alteração de contratos
- ✓ Auditoria trabalhista
- ✓ Negociação coletiva (Sindicato e Delegacia Regional do Trabalho)
- ✓ Ações judiciais
- ✓ Elaboração de defesas e acompanhamento processual
- ✓ Recursos
- ✓ Execução
- ✓ Sustentação Oral nos Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho e Supremo Tribunal Federal
- ✓ Rescisão do contrato de trabalho
- ✓ Dissídios coletivos (jurídico, econômico e de greve);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- ✓ Consultas e pareceres (identificação de procedimentos administrativos inadequados e a adoção de medidas que reduzem a exposição da prefeitura a reclamações trabalhistas)
- ✓ Análise, elaboração e alteração de contratos
- ✓ Auditoria trabalhista
- ✓ Negociação coletiva (Sindicato e Delegacia Regional do Trabalho)

Prefeitura Municipal De Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 - Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!

138
1

- ✓ Ações judiciais
- ✓ Elaboração de defesas e acompanhamento processual
- ✓ Recursos
- ✓ Execução
- ✓ Sustentação Oral nos Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho e Supremo Tribunal Federal
- ✓ Rescisão do contrato de trabalho
- ✓ Dissídios coletivos (jurídico, econômico e de greve);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- ✓ Consultas e pareceres (identificação de procedimentos administrativos inadequados e a adoção de medidas que reduzem a exposição da prefeitura a reclamações trabalhistas)
- ✓ Análise, elaboração e alteração de contratos
- ✓ Auditoria trabalhista
- ✓ Negociação coletiva (Sindicato e Delegacia Regional do Trabalho)
- ✓ Ações judiciais
- ✓ Elaboração de defesas e acompanhamento processual
- ✓ Recursos
- ✓ Execução
- ✓ Sustentação Oral nos Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho e Supremo Tribunal Federal
- ✓ Rescisão do contrato de trabalho
- ✓ Dissídios coletivos (jurídico, econômico e de greve);

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

- ✓ Consultas e pareceres (identificação de procedimentos administrativos inadequados e a adoção de medidas que reduzem a exposição da prefeitura a reclamações trabalhistas)
- ✓ Análise, elaboração e alteração de contratos
- ✓ Auditoria trabalhista
- ✓ Negociação coletiva (Sindicato e Delegacia Regional do Trabalho)
- ✓ Ações judiciais
- ✓ Elaboração de defesas e acompanhamento processual
- ✓ Recursos
- ✓ Execução
- ✓ Sustentação Oral nos Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunal Superior do Trabalho e Supremo Tribunal Federal
- ✓ Rescisão do contrato de trabalho
- ✓ Dissídios coletivos (jurídico, econômico e de greve);

6. Validade da Proposta:

- A presente Proposta de Preços é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

7. Condições Gerais da Proposta:

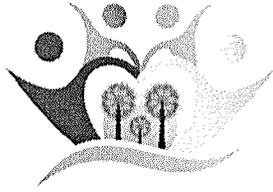
- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.

X

Prefeitura Municipal De Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!

139
1

- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA/CE.
Att. Comissão de Licitação

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/01/200521/SEA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA, PESSOAL E EQUIPAMENTOS

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº TP/01/200521/SEA e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que dispõe de estrutura física adequada para execução do objeto contratual, composta, no mínimo, por: uma sede permanentemente disponível, com área e mobiliário compatível com o número de profissionais indicados na proposta técnica, para garantir o acompanhamento dos processos em trâmite no Tribunal de Contas do Estado.

_____/____/____ de _____ de 20____.

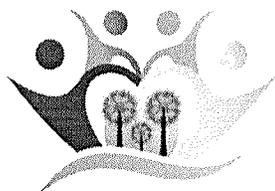
(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

Prefeitura Municipal De Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos. 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



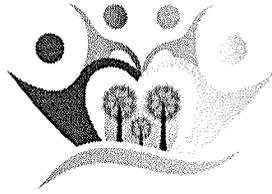
ANEXO IV
MODELO DE RELAÇÃO DE ATESTADOS DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA/CE.
Att. Comissão de Licitação

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/01/200521/SEA

RELAÇÃO DE ATESTADOS DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE

	EXPERIENCIA DA SOCIEDADE SIMPLES, UNIPESSOAL DE ADVOCACIA OU DE ADVOGADO	PROponente	PÁGINA
A	Sociedade simples ou unipessoal de advocacia constituída ou advogado devidamente registrado na OAB há mais de 15 anos		
	Sociedade simples ou unipessoal de advocacia constituída ou advogado devidamente registrado na OAB entre 5 e 15 anos		
	Sociedade simples ou unipessoal de advocacia constituída ou advogado devidamente registrado na OAB há menos de 5 anos		
	ATUAÇÃO NO SETOR PÚBLICO E ÁREA TRABALHISTA	PROponente	PÁGINA
	Atestados de capacidade técnica em serviços ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA junto a órgãos públicos		
B	Trabalho realizado em pelo menos 06 entidades do setor público		
	Trabalho realizado em pelo menos 04 entidades do setor público		
	Trabalho realizado em pelo menos 02 entidades do setor público		
	ATUAÇÃO NO SETOR PÚBLICO NA ÁREA DE ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA	PROponente	PÁGINA
	Atestados de capacidade técnica em serviços ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA junto a órgãos públicos		
C	Atestado(s) técnico(s) de trabalho realizado em Municípios de mais de 40 mil habitantes		
	Atestado(s) técnico(s) de trabalho realizado em Municípios entre 20 mil a 40 mil habitantes		
	Atestado(s) técnico(s) de trabalho realizado em Municípios de até 20 mil habitantes		
	TEMPO DE ATUAÇÃO NO SETOR PÚBLICO NA ÁREA TRABALHISTA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA (POR ÓRGÃO)	PROponente	PÁGINA
	Atestados de capacidade técnica em por tempo de serviços ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA TRABALHISTA junto a órgãos públicos		
D	Atestado(s) técnico(s) de trabalho realizado em órgãos públicos por mais de 08 anos		
	Atestado(s) técnico(s) de trabalho realizado em órgãos públicos entre 04 e 08 anos		
	Atestado(s) técnico(s) de trabalho realizado em órgãos públicos por até 04 anos		



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA/CE.
Att. Comissão de Licitação

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/01/200521/SEA

RELAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº TP/01/200521/SEA, que disponibilizará os profissionais abaixo indicados, para compor nossa Equipe Técnica, que participará e se responsabilizará pela execução dos serviços, conforme os termos da Lei e do Edital em referência.

D- EQUIPE TÉCNICA				
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA	NOME DO PROFISSIONAL	NIVEL SUPERIOR	PROPONENTE	PÁGINA
A qualificação dos profissionais mediante comprovação de título de especialização "lato sensu" na área de Direito Público ou ainda Direito Administrativo e /ou Gestão Pública a ser feita através de cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso "lato sensu", em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com carga horaria mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas				
Título de Doutorado				
Título de Mestrado				
Título de Especialização				

DECLARA ainda, do compromisso de que os profissionais acima mencionados, se vincularão à execução do objeto contratual.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

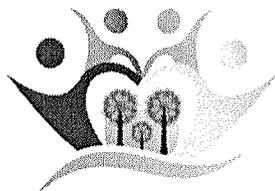
(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

Prefeitura Municipal De Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO / COMPROMISSO DO PROFISSIONAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA/CE.
Att. Comissão de Licitação

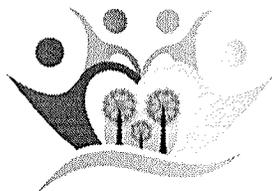
Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/01/200521/SEA

Prezado(a) Presidente da Comissão,

AUTORIZO a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizara pela execução dos em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(Nome e assinatura do Profissional)
(Nº da Carteira no Conselho de Classe)



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!

Handwritten signature or initials.

ANEXO VII
MODELO DE CURRÍCULO PROFISSIONAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA/CE.
Att. Comissão de Licitação

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/01/200521/SEA

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE: (Indicar o número da Carteira no Conselho de Classe)

FORMAÇÃO

Indicar o nome da escola de graduação e o ano de formatura

RESUMO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

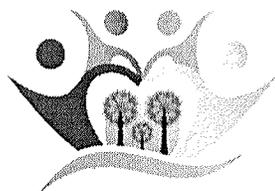
Descrever as atividades profissionais, indicando: nome do empregador e do contratante dos serviços, identificação do serviço, função exercida, trabalho desenvolvido e período de atuação.

OBSERVAÇÃO: Utilizar no máximo 3 páginas para a apresentação de cada currículo profissional.

Handwritten mark resembling an 'X' or signature.

Handwritten mark or signature.

Handwritten mark or signature.



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO
CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA/CE.
Att. Comissão de Licitação

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/01/200521/SEA

DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

Prezado(a) Presidente da Comissão,

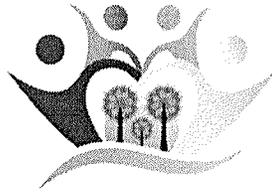
A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que nos comprometemos em acatar todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência e em instruções e especificações de serviços estabelecidas pelo município de Reriutaba-CE e pela ABNT -Associação Brasileira de Normas Técnicas, quando couberem essas últimas e estamos, ainda cientes de que nossa equipe técnica conhece os locais de trabalho e que não poderemos alegar desconhecimento de qualquer fato e que, se vencedora da licitação e contratada pelo município de Reriutaba-CE, em momento algum alegaremos desconhecimento desses fatores para reivindicar a inclusão de preços novos e / ou desequilíbrio econômico-financeiros nas condições contratuais.

_____ / ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!

ME
9

**ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO
NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA/CE.
Att. Comissão de Licitação

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº TP/01/200521/SEA**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº TP/01/200521/SEA e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

X

Prefeitura Municipal De Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 - Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE

1000

X



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO
TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO
(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA/CE.
Att. Comissão de Licitação

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/01/200521/SEA

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços nº TP/01/200521/SEA, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

Marcar com "X" o tipo de enquadramento

- MICROEMPRESA (ME);
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
 SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____/____/____ de _____ de 20____.

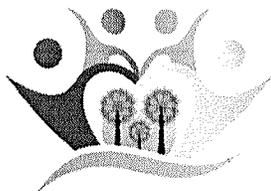
(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

Prefeitura Municipal De Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



ANEXO XI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº __-__/__, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE -----, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede Rua Osvaldo Honório Lemos, Nº 176, Bairro Centro, CEP:62.260-000, Reriutaba-CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.598.667/0001-87, através da Secretaria Municipal de -----, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (**Razão Social da Contratada**), situada no endereço: (**descrever endereço completo**), inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (**nome do representante legal da contratada**), portador(a) do CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.3. O Tomada de Preços nº TP/01/200521/SEA;
- 1.1.4. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Tomada de Preços;
- 1.1.5. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.6. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.7. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que o originou, e ainda à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica especializada na área Trabalhista para a atender as necessidades da Secretaria Municipal de _____ de Reriutaba-CE.**

2.2. As atividades relativas ao objeto são as seguintes: (RELACIONAR CONFORME A UNIDADE ADMINISTRATIVA)

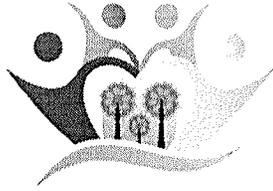
- 2.2.1.
- 2.2.2.
- 2.2.3.
- 2.2.4.
- 2.2.5.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO SERVIÇO

3.1. A vigência do Termo de Contrato será de **08 (oito) meses**, podendo ser prorrogado nos termos

Prefeitura Municipal De Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



da Lei Federal nº 8.666/93, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham natureza continuada;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação importa na quantia de R\$ (.....), perfazendo o total de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

_____ - Secretaria de _____
_____ – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de _____
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

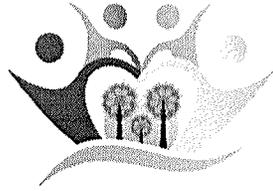
6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.4.1. o prazo de validade;
- 6.4.2. a data da emissão;
- 6.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 6.4.5. o valor a pagar; e
- 6.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Prefeitura Municipal De Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



6.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.6.1. não produziu os resultados acordados;

6.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438$$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

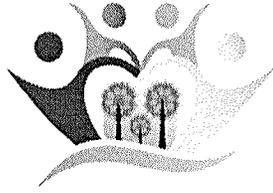
8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá,

Prefeitura Municipal De Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação:

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, inclusive o relatório de atividades para atesto pelo setor competente;

10.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Fiscalizar a realização do serviço contratado;

12.1.2. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

12.1.3. Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

12.1.4. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

12.1.5. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

12.1.6. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

12.1.7. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

12.1.8. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

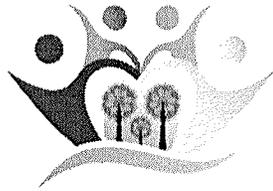
12.1.9. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

12.2. São Obrigações da CONTRATADA

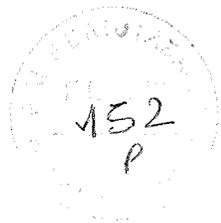
Prefeitura Municipal De Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



12.2.1. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.2.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

12.2.3. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive a alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais ônus fiscais relacionados ao serviço proposto;

12.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

16.1.1. Não assinar o contrato;

16.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;

16.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

16.1.5. Não mantiver a proposta;

16.1.6. Falhar na execução do contrato;

16.1.7. Fraudar a execução do contrato;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.9. Declarar informações falsas; e

16.1.10. Cometer fraude fiscal.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

16.3. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

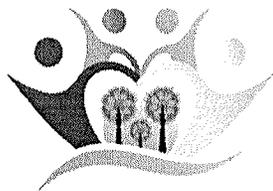
16.3.2. Multa de:

a) 0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na

Prefeitura Municipal De Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro CEP: 62.260-000 - Reriutaba - CE



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!

153
P

entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;

b) até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;

16.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6. Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Tomada de Preços e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.



Prefeitura de
RERIUTABA
A Renovação a Serviço de Todos!



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, ___ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF: